



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

LEI Nº 2.149/2013, de 03 de Dezembro de 2013.

DENOMINA DE PROFESSORA NAZARÉ
LOPES FERREIRA A ESCOLA MUNICIPAL
A SER CONSTRUÍDA NA CIDADE DE
CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica denominada de Escola Municipal Professora Nazaré Lopes Ferreira a Escola Municipal ser construída na cidade de Cajazeiras, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 03 de Dezembro de 2013.**

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional